

Prezada Sra. Rejane Patricia Gomes da Silva.,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado por V.Sa., e no exercício das atribuições conferidas ao Pregoeiro, passo a prestar os esclarecimentos necessários, com vistas a assegurar a devida transparência, isonomia e plena compreensão das disposições constantes no instrumento convocatório.

Questionamento 1 -

Pergunta: Como será expresso em reais o “VALOR TOTAL” na Proposta de Preços – ANEXO III?

Resposta: O Valor Total deverá ser informado pelo valor global do conjunto dos 10 itens, considerando o período total previsto para a contratação (36 meses), conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital, cujo julgamento é pelo menor preço global.

Questionamento 2 -

Pergunta: Será necessário anexar o Apêndice II do Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de Preços – na Proposta de Preços (Anexo III)?

Resposta: Não. A Proposta de Preços (ANEXO III) deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, pois compõe a documentação de detalhamento exigida para a avaliação técnica e econômica da proposta vencedora. Porém o Apêndice II do Termo de referência será utilizado somente para questões de pagamento das futuras faturas.

Questionamento 3 -

- 1) **Pergunta:** Caso seja necessário anexar o Apêndice II, o mesmo deverá ser realizado por tipo de veículo ou por item?

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ

 (21) 98099-0692

 Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br

 Instagram: nittrans_



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: nittrans

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

Resposta: Não necessário anexar o apêndice II do Termo de Referência, uma vez que ele será utilizado somente para questões de pagamento das futuras faturas.

Questionamento 4 -

Pergunta: Como será o lance a ser ofertado pelo valor global do lote único descrito na Cláusula 8.e do Edital?

Resposta: Conforme o edital, o lance a ser ofertado será pelo valor global do lote único, pois o critério é menor preço global.

Portanto, o lance deve considerar o período total contratual de 36 meses, já que é esse o valor que será objeto de disputa.

Resposta correta: 4.3 – Valor global totalizado para 36 meses.

No sistema Compras.gov, o valor será inserido em campo único, mas sempre representará o total global do contrato.

Questionamento 5 -

Pergunta: Qual o local da guarda dos veículos?

Resposta: Os veículos deverão permanecer à disposição da NITTRANS, e serão guardados em local próprio da CONTRATANTE (NITTRANS), que disponibilizará espaço adequado para estacionamento e custódia da frota durante a vigência contratual, conforme a necessidade operacional da empresa.

Assim, a guarda cotidiana e operacional compete à NITTRANS, sem ônus adicional à CONTRATADA, exceto em períodos em que os veículos estiverem em manutenção ou substituição.

Questionamento 6 –

Pergunta: Na Cláusula 15.2.4 do Termo de Referência, informa que o pagamento será efetuado em até 30 dias corridos. Todavia, não informa a aplicação de correção monetária e juros de mora na hipótese de atraso no adimplemento, conforme previsto no artigo 14 da Lei de Licitações nos Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no disposto nos artigos 389,395 e 408 do Código Civil e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ - resp 1.112.524/DF, Rel. Ministro Luiz Fux, Corte Especial, julgado em 01.09.2010, DJe 30.09.2010).

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: nittrans_



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: nittrans

Desacelere. Seu bem maior é a vida.



PREFEITURA DE

niterói

TEMPO DE AVANÇAR

Nittrans

Face ao exposto, solicitamos esclarecimentos acerca se terá a devida correção monetária e aplicação de juros de mora na hipótese de atrasos no pagamento?

Resposta: Embora o Termo de Referência mencione apenas o prazo de pagamento, os efeitos jurídicos do eventual atraso já são automaticamente regidos pela legislação aplicável à NITTRANS, que é a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelas normas de direito privado suplementares (Código Civil), conforme entendimento consolidado.

Assim, o atraso gera juros e correção, independentemente de previsão expressa no TR.

Entretanto, por se tratar de empresa estatal regida pela Lei Federal 13.303/2016, não se aplica o art. 40 da Lei 14.133/2021, citado pela empresa.

Os acréscimos legais em caso de atraso são regidos pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Código Civil Brasileiro (arts. 389 e 395) e por Jurisprudência aplicável ao regime contratual das estatais.

Portanto, mesmo sem previsão expressa, os efeitos do atraso são regidos pela legislação civil aplicável, não havendo omissão normativa capaz de gerar insegurança jurídica.

Agradeço o envio dos questionamentos, que contribuem para a clareza e regularidade do procedimento licitatório. Permaneço à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MOANA DA CUNHA PORTO

Pregoeira Substituta

Portaria 408/2025

KEVISON ROCHA DOS SANTOS

Presidente da comissão de Licitação

Portaria 426/2025

Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: nittrans_



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br



X: nittrans

Desacelere. Seu bem maior é a vida.